PROCESSO TC Nº 8071/20

Objeto: Verificação de Cumprimento de Decisão – PCA –
Órgão/Entidade: Prefeitura do Município de Mataraca **Exercício:** 2019

Responsáveis: Egberto Coutinho Madruga

Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana

EMENTA: VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATARACA . PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXERCÍCIO 2019. Acórdão APL TC 00100/21. **Cumprimento. Arquivamento dos autos.**

ACÓRDÃO APL – TC 0026/2023

Trago à apreciação a verificação do cumprimento das decisões consubstanciadas nos Acórdãos APL TC Nº 00100/2021, referente à Prestação de Contas Anual DO Município de Mataraca, relativa ao exercício de 2019, de responsabilidade do gestor, Egberto Coutinho Madruga.

Em 10/03/21, este Egrégio Tribunal Pleno assim decidiu por meio do ACÓRDÃO APL TC 00100/21(**Prestação de Contas - PM/MATARACA**):

...

III. APLICAR MULTA, NO VALOR DE R$ 2.000,00(dois mil reais), equivalente a 37,06 UFR?PB, ao Sr. Egberto Coutinho Madruga, com fulcro no art. 56, II da Lei Orgânica deste Tribunal, assinando-lhe o prazo de 60(sessenta) dias para o recolhimento voluntário aos Cofres do Estado/PB, em favor do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira M unicipal, sob pena de cobrança executiva.

PROCESSO TC Nº 8071/20

Instada a pronunciar-se a Auditoria informou acerca do comprovante de pagamento da multa, encaminhado pelo citado gestor, a auditoria e o Ministério Público de Contas, concluíram pelo cumprimento da decisão, consubstanciada no ACÓRDÃO APL-TC-00100/21.

Diante do exposto não foram procedidas notificações de praxe acerca da inclusão do presente processo na pauta desta sessão. **É o Relatório.**

VOTO DO RELATOR

Considerando que a decisão consubstanciado no ACÓRDÃO APL- 00100/21, foi cumprida, VOTO pelo arquivamento do presente processo. É o voto.

DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os autos do Processo TC Nº 8071, referente à Verificação de cumprimento de decisão prolatada, por ocasião da apreciação da Prestação de Contas Anual do Município de Mataraca, relativa ao exercício de 2019, ACORDAM, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em **declarar o Cumprimento do ACÓRDÃO APL - TC Nº 00100/21**, determinando-se o **arquivamento** dos autos do presente processo.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Publique-se, registre-se e intime-se.
TCE – Plenário Virtual

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2023.

MFA

Assinado 15 de Fevereiro de 2023 às 09:51

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 15 de Fevereiro de 2023 às 09:49

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana
RELATOR

Assinado 15 de Fevereiro de 2023 às 11:13

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Bradson Tiberio Luna Camelo
PROCURADOR(A) GERAL